MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Assinado por: MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Data: 04/11/2026 18:04:26

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 2625 - 04 de novembro de 2026

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Samuel Ananias Silveira Pereira / Gabinete do Prefeito.
Diego Henrique Correa / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Contrato n.º 267/2026, firmado em 03/11/2026, com a empresa **IMPERIO J.D.C. LTDA. Objeto**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para revitalização da pintura do piso e do fechamento lateral da Quadra da Escola Municipal Prefeito João Gibram, localizada neste município – Convênio S.E.E. Instrumento 1261002930/2026. **Concorrência Pública:** 033/2026; **Vigência:** 03/05/2027. **Valor: R$ 70.000,00** (setenta mil reais). **Signatários**: Pelo Contratante, Adalberto Ribeiro Lopes, e pelo **Contratado: IMPERIO J.D.C. LTDA.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL. O Município de Campo Belo/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (CNPJ 18.659.334/0001-37), e **ALWSP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** (CNPJ 54.084.342/0001-66) tornam pública a rescisão amigável dos Contratos/Termos de Credenciamento nº 83/2025, nº 218/2025 e nº 41/2026, relacionados aos Processos nº 103/2021 (Inexigibilidade 24/2021) e nº 39/2025 (Inexigibilidade 28/2025). **Fundamento:** art. 79, II, da Lei 8.666/1993 e art. 138, II, da Lei 14.133/2021. **Objeto:** Extinção definitiva dos ajustes e descredenciamento da contratada, sem deliberações, resguardado o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão. **Assinatura:** 04/11/2026. Signatários: pelo Contratante, Darcy Eduardo Maia e, pela Contratada, Responsável Legal.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

EXTRATO TERMO ADITIVO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 544/2026, firmado em 04/11/2026, com **FÁBIO ERIK MOREIRA NUNES**; **Objeto**: Majoração do preço do **item 02** – Óleo Diesel S10 – para **R$ 7,72** (Sete reais e setenta e dois centavos), e do **item 03** – Óleo Diesel S500 – para **R$ 6,85** (seis reais e oitenta e cinco centavos). **Fundamento Legal**: art. 84 e art. 124, ambos da Lei 14.133/2021; **Processo**: 222/2026.

EXTRATO TERMO ADITIVO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: 3° Termo de Aditamento ao Contrato nº 149/2025, firmado em 29/10/2026, com **VIA J.A CONSTRUTORA LTDA**; **Objeto**: Prorrogação da vigência contratual em 02 (dois) meses até **30/12/2026**; **Fundamento Legal**: art. 107 da Lei 14.133/2021; **Processo**: 160/2025.

EXTRATO TERMO ADITIVO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: 4° Termo de Aditamento ao Contrato nº 162/2024, firmado em 03/11/2026, com **GRUPO GAMBA'S BAR LTDA**; **Objeto**: Prorrogação da vigência contratual em 03 (três) meses até 07/02/2027; **Fundamento Legal**: art. 107 da Lei 14.133/2021; **Processo**: 216/2024.

AVISO DE PENALIDADE

Interessado: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 86.573.904/0001-21. **Finalidade: MULTA COMPENSATÓRIA** no percentual de **20% (vinte por cento)** a incidir sobre o valor dos itens constantes nas Ordens de Compra nº 428, 828 e 981/2026; **PROMOVER O CANCELAMENTO** de registro unicamente do **Item 59** na Ata de Registro de Preços nº 040/2026, preservando-se intactas as vigências e compromissos firmados pela Acusada nas demais Atas e Itens; **INTIMAR** a empresa da presente decisão, informando-a do prazo de 15 (quinze) dias úteis para, querendo, interpor recurso, nos termos do art. 17, § 6º, do Decreto Municipal n.º 8.895/2025. **Fundamento Legal:** Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 8.895/2025. **Amparo:** Pregão Eletrônico 148/2025. **Data da Assinatura:** 29/10/2026. **CRISTIANA FELÍCIO PORTO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

AVISO DE PENALIDADE

Interessado: TATIANE BOLIVAR SILVA SANTOS, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 52.252.575/001-03. **Finalidade: MULTA COMPENSATÓRIA** no percentual de **20% (vinte por cento)** a incidir sobre o valor dos itens constantes nas Ordens de Compra nº 575, 584 e 595/2026; **PROMOVER O CANCELAMENTO** de registro unicamente do **Item 34** na Ata de Registro de Preços nº 037/2026, preservando-se intactas as vigências e compromissos firmados pela Acusada nas demais Atas e Itens; **INTIMAR** a empresa da presente decisão, informando-a do prazo de 15 (quinze) dias úteis para, querendo, interpor recurso, nos termos do art. 17, § 6º, do Decreto Municipal n.º 8.895/2025.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Fundamento Legal: Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 8.895/2025. **Amparo:** Pregão Eletrônico 148/2025. **Data da Assinatura:** 29/10/2026. **CRISTIANA FELÍCIO PORTO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **Prefeito do Município de Campo Belo - MG**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o parecer jurídico, que atestou a regularidade do processo, CONSIDERANDO a legalidade dos atos, CONSIDERANDO que todos os atos foram publicados e não ocorreram manifestações em contrário, CONSIDERANDO que o Legislativo local tomou ciência e não manifestou-se de forma contrária, com fundamento no inciso VII, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e conforme o que consta do processo, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Pública nº 034/2026**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para execução de cobertura do abrigo destinado aos professores próximo da piscina do CEOM Sul, neste município, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da **GONVI ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o N.º 53.421.609/0001-09**, pela melhor oferta apresentada no valor de **R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).**

Campo Belo, 04 de Novembro de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **Prefeito do Município de Campo Belo - MG**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o parecer jurídico, que atestou a regularidade do processo, CONSIDERANDO a legalidade dos atos, CONSIDERANDO que todos os atos foram publicados e não ocorreram manifestações em contrário, CONSIDERANDO que o Legislativo local tomou ciência e não manifestou-se de forma contrária, com fundamento no inciso VII, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e conforme o que consta do processo, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Pública nº 038/2026**, cujo o objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução da iluminação do pátio do Cemei Maria de Carvalho Fiorini (Dona Lia) do município de Campo Belo/MG, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da **GP CONSTRUTORA E ILUMINAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o N.º 41.451.775/0001-60**, pela melhor oferta apresentada no valor de **R$ 69.692,53 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos).**

Campo Belo, 04 de Novembro de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 727/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Adalberto Ribeiro Lopes, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **WELLINGTON PARREIRA VILELA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.044.795/0001-04, sediado(a) na Avenida Alameda Mauro Garcia – BR354, n°30, no Distrito Industrial, CEP 37.270-000, na cidade de Campo Belo/MG, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por Wellington Parreira Vilela, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 268/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 134/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, embalagens para marmitex e materiais descartáveis, a fim de atender as demandas da Cozinha Comunitária, vinculada a Secretariam Municipal de Assistência Social, através do Sistema Registro de Preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 24512 - WELLINGTON PARREIRA VILELA					
50	COXA E SOBRECOXA COXA/SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADA, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO, DE 1 A 3 KG,COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL, FEDERAL OU MUNICIPAL.	1.000	KG	R$ 8,78	R$ 8.780,00
53	CARNE SUINA LINGUIÇA CALABRESA	80	KG	R$ 19,49	R$ 1.559,20
			Total do Fornecedor:		**10.339,20**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Referente à Ata de Registro de Preços nº 727/2026.

Campo Belo, 26 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG	**WELLINGTON PARREIRA VILELA**
Órgão Gerenciador	Fornecedor Beneficiário
Pelo Prefeito Municipal	Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Liwblianna Pires Moreira	Camila Moraes Maia Paim
Matrícula: 1783-6	Matrícula: 2362-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 728/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Adalberto Ribeiro Lopes, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **IRD PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.402.061/0001-39, sediado(a) na Rua Maria Lopes Borba, n°474, Centro, CEP 88.370-340, na cidade de Navegantes/SC, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

representado(a) por Alexandra Aparecida de Oliveira, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 179/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 092/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, periféricos e equipamentos eletrônicos necessários para o cumprimento das atividades da sede da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, CEMEIs, CEOMs, Centro de Formação Profissional de Campo Belo - unidade conveniada ao CEFET-MG, através do Sistema de Registro de Preços

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 117167 - IRD PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA					
10	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	20	UN.	R$ 234,00	R$ 4.680,00
			Total do Fornecedor:		**4.680,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Referente à Ata de Registro de Preços nº 728/2026.

Campo Belo, 29 de Outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG	**IRD PRODUTOS DE INFORMÁTICA**
Órgão Gerenciador	Fornecedor Beneficiário
Pelo Prefeito Municipal	Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Liwblianna Pires Moreira	Camila Moraes Maia Paim
Matrícula: 1783-6	Matrícula: 2362-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 729/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Adalberto Ribeiro Lopes, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **SMART SOFT SOLUTIONS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.893.827/0001-59, sediado(a) na Rodovia Itajubá – Maria da Fé, n°901, no bairro Juru, CEP 37.506-899, na cidade de Itajubá/MG, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por Daiana Miriam de Oliveira, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 179/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 092/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, periféricos e equipamentos eletrônicos necessários para o cumprimento das atividades da sede da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, CEMEIs, CEOMs, Centro de Formação Profissional de Campo Belo - unidade conveniada ao CEFET-MG, através do Sistema de Registro de Preços

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 272225 - SMART SOFT SOLUTIONS LTDA					
8	LICENÇAS SOFTWARE OFFICE HOME E BUSINESS 2021 (ORIGINAL) TIPO DE MÍDIA: FÍSICA / DIGITAL ;IDIOMA: PORTUGUÊS ; TIPO DE LICENÇA: ORIGINAL ; MARCA: MICROSOFT ; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PARA UM PC ; VERSÕES INSTALADAS COMPLETAS DO WORD, EXCEL, POWERPOINT E ONENOTE ; ARMAZENE ARQUIVOS NA NUVEM COM O ONE DRIVE ;CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 MÍDIA MICROSOFT OFFICE HOME BUSINESS 2021 32/64BITS ;01 LICENÇA MICROSOFT OFFICE HOME BUSINESS 2021 32/64BITS	40	UN.	R$ 900,00	R$ 36.000,00
			Total do Fornecedor:		**36.000,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 30 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG	**SMART SOFT SOLUTIONS LTDA**
Órgão Gerenciador	Fornecedor Beneficiário
Pelo Prefeito Municipal	Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Liwblianna Pires Moreira	Camila Moraes Maia Paim
Matrícula: 1783-6	Matrícula: 2362-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 730/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Adalberto Ribeiro Lopes, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **TP SOUSA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.315.388/0001-46, sediado(a) na Rua das Azaleias, n°65, no bairro Jardim Aeroporto, CEP 37.270-000, na cidade de Campo Belo/MG, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por Leida Maria Pereira de Sousa, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 179/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 092/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, periféricos e equipamentos eletrônicos necessários para o cumprimento das atividades da sede da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, CEMEIs, CEOMs, Centro de Formação Profissional de Campo Belo - unidade conveniada ao CEFET-MG, através do Sistema de Registro de Preços

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 17652910 - TP SOUSA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA					
14	SPRAY DESENGRIPANTE COMPLETO 300 ML	10	UN.	R$ 13,50	R$ 135,00
17	APRESENTADOR WIRELESS PASSADOR DE SLIDES COM LASER)	2	UN.	R$ 42,30	R$ 84,60
			Total do Fornecedor:		**219,60**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Referente à Ata de Registro de Preços nº 730/2026.

Campo Belo, 29 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG	**TP SOUSA SOLUÇÕES INTEGRADAS**
Órgão Gerenciador	Fornecedor Beneficiário
Pelo Prefeito Municipal	Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Testemunhas:

Liwblianna Pires Moreira
Matrícula: 1783-6

Camila Moraes Maia Paim
Matrícula: 2362-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 731/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Adalberto Ribeiro Lopes, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **DL SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.454.057/0001-64, sediado(a) na Rua Maria do Carmo de Castro, no bairro Cabo Divino, CEP 37.270-000, na cidade de Campo Belo/MG, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por Daniel Parreira Guedes, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 179/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 092/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, periféricos e equipamentos eletrônicos necessários para o cumprimento das atividades da sede da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, CEMEIs, CEOMs, Centro de Formação Profissional de Campo Belo - unidade conveniada ao CEFET-MG, através do Sistema de Registro de Preços

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 1594230 - DL SERVICOS GERAIS LTDA					
3	FONTE CARREGADOR ORIGINAL GENUÍNA PARA NOTEBOOK ACER NITRO 5 AN515-54 - DESCRIÇÃO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	20	UN.	R$ 63,00	R$ 1.260,00
9	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO ISOPROPANOL - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	10	UN.	R$ 28,00	R$ 280,00
12	CABO DE REDE CAT6 CAIXA COM	5	CAIXA -	R$ 550,00	R$ 2.750,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
	305 METROS I - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.				
			Total do Fornecedor:		**4.290,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 30 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG	**DL SERVIÇOS GERAIS LTDA**
Órgão Gerenciador	Fornecedor Beneficiário
Pelo Prefeito Municipal	Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Liwblianna Pires Moreira	Camila Moraes Maia Paim
Matrícula: 1783-6	Matrícula: 2362-9

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 732/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Adalberto Ribeiro Lopes, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.601.436/0001-53, sediado(a) na Avenida Santa Luiza, n°325, no bairro Santa Luzia, CEP 37.026-690, na cidade de Varginha/MG, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por Greysella Felix Luiz, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 179/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 092/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, periféricos e equipamentos eletrônicos necessários para o cumprimento das atividades da sede da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, CEMEIs, CEOMs, Centro de Formação Profissional de Campo Belo - unidade conveniada ao CEFET-MG, através do Sistema de Registro de Preços

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 333878 - MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA					
11	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.	5	UN.	R$ 720,00	R$ 3.600,00
				Total do Fornecedor:	**3.600,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Referente à Ata de Registro de Preços nº 732/2026.

Campo Belo, 30 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG Órgão Gerenciador Pelo Prefeito Municipal	**MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA** Fornecedor Beneficiário Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Liwblianna Pires Moreira Matrícula: 1783-6	Camila Moraes Maia Paim Matrícula: 2362-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 733/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Adalberto Ribeiro Lopes, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **HANDOUR COMERCIAL E VAREJO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.594.306/0001-62, sediado(a) na Avenida Américo Colalilo, n°196, no Parque Boa Esperança, CEP 09.320-170, na cidade de Mauá/SP, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por Elenice Ferreira Lopes do Nascimento, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 179/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133,

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 092/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, periféricos e equipamentos eletrônicos necessários para o cumprimento das atividades da sede da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, CEMEIs, CEOMs, Centro de Formação Profissional de Campo Belo - unidade conveniada ao CEFET-MG, através do Sistema de Registro de Preços

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 290620 - HANDOUR COMERCIAL E VAREJO LTDA					
4	FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.	20	UN.	R$ 59,00	R$ 1.180,00
			Total do Fornecedor:		**1.180,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Campo Belo, 30 de outuubro de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

HANDOUR COMERCIAL E VAREJO
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Liwblianna Pires Moreira
Matrícula: 1783-6

Camila Moraes Maia Paim
Matrícula: 2362-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 734/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Adalberto Ribeiro Lopes, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **LICITMAIS E INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 63.755.916/0001-71, sediado(a) na Rua Morada das Estrelas, n°24, no bairro Nova Itapevi, CEP 06.690-260, na cidade de Itapevi/SP, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por Rafael Santos Jesus de Sousa, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 179/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 092/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, periféricos e equipamentos eletrônicos necessários para o cumprimento das atividades da sede da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, CEMEIs, CEOMs, Centro de Formação Profissional de Campo Belo - unidade conveniada ao CEFET-MG, através do Sistema de Registro de Preços

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 364067 - LICITMAIS E INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS					

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
LTDA					
18	MESA DE SOM	1	UN.	R$ 943,50	R$ 943,50
			Total do Fornecedor:		**943,50**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 30 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG Órgão Gerenciador Pelo Prefeito Municipal	**LICITMAIS E INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA** Fornecedor Beneficiário Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Liwblianna Pires Moreira Matrícula: 1783-6	Camila Moraes Maia Paim Matrícula: 2362-9

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 735/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Adalberto Ribeiro Lopes, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **M3 BUSINESS GROUP LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.494.740/0001-50, sediado(a) na Avenida Colombo Machado Salles, n°232, no bairro Jardim Dourado, CEP 88.210-000, na cidade de Porto Belo/SC, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por Matheus Alexandre Grando, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 179/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 092/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, periféricos e equipamentos eletrônicos necessários para o cumprimento das atividades da sede da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, CEMEIs, CEOMs, Centro de Formação Profissional de Campo Belo - unidade conveniada ao CEFET-MG, através do Sistema de Registro de Preços

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 290797 - M3. BUSINESS GROUP LTDA					
2	BATERIA CMOS DE LÍTIO COM 3V, MODELO CR2032	5	CARTELA	R$ 3,60	R$ 18,00
7	ESTABILIZADOR (ESPECIFICACOES EM ANEXO)	30	UN.	R$ 96,13	R$ 2.883,90
13	PEN DRIVE 64GB ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	20	UN.	R$ 58,80	R$ 1.176,00
			Total do Fornecedor:		**4.077,90**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 03 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG	**M3 BUSINESS GROUP LTDA**
Órgão Gerenciador	Fornecedor Beneficiário
Pelo Prefeito Municipal	Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Liwblianna Pires Moreira	Camila Moraes Maia Paim
Matrícula: 1783-6	Matrícula: 2362-9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 64/2024, firmado em 28/04/2024, com a empresa DELICIAS DO TRIGO INDUSTRIA LTDA; Objeto: Alteração da Promitente Compradora a Empresa Delícias do Trigo Indústria Ltda pela Empresa Borges Rocha Empreendimentos e Participações Ltda; Fundamento Legal: Clausula 06ª do Contrato de Promessa de Compra e Venda nº 064/2024; Processo: 234/2023.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO TERMO ADITIVO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Rateio nº 001/2026 realizado com o **INSTISTUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICPAL DO MÉDIO PARAOPEBA-ICISMEP; Objeto**: O objeto consiste na autorização, pelo Município de Campo Belo/MG, para que o ICISMEP proceda à utilização do valor remanescente, estimado para apropriação a título de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), vinculado ao referido contrato, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.; **Valor:** Inalterado; **Fundamento Legal**: 184 c/c artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 15/2026.

Nomeia membros para compor a Comissão de Avaliação de Documentos do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA.**

A Secretária Municipal de Educação, considerando o disposto no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão de Avaliação de Documentos do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA conforme segue:

a- Elizaine Reis Ázara;
b- Thaís Rodrigues Tavares;
c- Weslley Ferreira de Paula.

Art. 2º Havendo qualquer dúvida apresentada em relação aos documentos ou sendo protocolado algum recurso, a Comissão acima nomeada poderá requisitar esclarecimentos à Procuradoria Jurídica Municipal e/ou a Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Campo Belo/MG, 04 de novembro de 2026.

ROSANA JUNQUEIRA NEVES SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.659.334/0001-37, com sede administrativa na Rua João Pinheiro, nº 102, Centro, Campo Belo/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária Municipal, Rosana Junqueira Neves Silveira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento Público, com fundamento na Lei Municipal nº 3.770, de 14 de agosto de 2018, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REGIME JURÍDICO

1.1. O presente Chamamento Público fundamenta-se na Lei Municipal nº 3.770, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a doação de bens e serviços e o estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada no Município de Campo Belo.

1.2. Nos termos do art. 1º da referida Lei, o Município poderá receber bens e serviços em doação e estabelecer parcerias com a iniciativa privada para viabilizar projetos relacionados às áreas de atuação da Administração Municipal.

1.3. Havendo mais de um interessado na celebração da parceria, será realizado chamamento público com critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa, observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos entre a publicação do instrumento convocatório e a entrega dos envelopes, conforme o art. 4º da Lei Municipal nº 3.770/2018.

1.4. As propostas deverão observar as disposições deste Edital e da legislação aplicável, e as parcerias aprovadas serão formalizadas por termo, em conformidade com o art. 7º da Lei Municipal nº 3.770/2018.

1.5. As parcerias poderão assumir as formas de patrocínio, copatrocínio, convênio, colaboração ou apoio, conforme a natureza da proposta aprovada e nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 3.770/2018.

1.6. Nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 3.770/2018, suas disposições não se aplicam às parcerias voluntárias com organizações da sociedade civil submetidas à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

1.7. A utilização deste Chamamento Público não afasta a incidência da legislação específica eventualmente aplicável à formalização de determinada parceria.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o recebimento de bens e serviços em doação e o estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada, destinados à realização de projetos, ações e iniciativas de interesse público no âmbito do Município de Campo Belo/MG, nos termos da Lei Municipal nº 3.770, de 14 de agosto de 2018.

2.2. O Chamamento tem por finalidade possibilitar que pessoas físicas e jurídicas de direito privado apresentem propostas destinadas a contribuir para o desenvolvimento e a melhoria das atividades, políticas públicas, equipamentos, serviços e projetos de interesse do Município.

2.3. As propostas poderão contemplar, isolada ou conjuntamente:

I – doação de bens móveis, equipamentos, materiais, insumos, mobiliário, equipamentos tecnológicos e outros bens de interesse público;

II – doação de serviços especializados;

III – disponibilização gratuita ou não onerosa de soluções, tecnologias, plataformas, sistemas e ferramentas;

IV – execução ou apoio à execução de projetos de interesse público;

V – desenvolvimento conjunto de projetos e iniciativas;

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

VI – cooperação técnica, tecnológica, institucional ou operacional;
VII – apoio à modernização e à inovação da Administração Pública;
VIII – apoio a projetos de desenvolvimento econômico, social, cultural, ambiental, tecnológico ou institucional;
IX – realização de ações voltadas à melhoria dos serviços públicos;
X – fornecimento de materiais, equipamentos ou insumos necessários à execução de projetos de interesse público;
XI – capacitação, treinamento, consultoria técnica ou transferência de conhecimento, quando juridicamente admissíveis;
XII – implantação ou apoio à implantação de soluções destinadas à eficiência administrativa;
XIII – apoio a ações de sustentabilidade, acessibilidade, inclusão e transformação digital;
XIV – outras formas de cooperação ou parceria juridicamente admissíveis, compatíveis com o interesse público e com as finalidades previstas na Lei Municipal nº 3.770/2018.

2.4. As propostas poderão ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, incluindo empresas, startups, instituições privadas, entidades empresariais e instituições privadas de pesquisa e desenvolvimento, desde que possuam capacidade para cumprir as obrigações assumidas e atendam à legislação aplicável.

2.5. As propostas deverão guardar pertinência com as competências, políticas públicas, projetos, necessidades ou interesses institucionais do Município.

2.6. A proposta deverá indicar expressamente sua natureza, especificando se consiste em:
I – doação de bem;
II – doação de serviço;
III – doação conjunta de bens e serviços;
IV – parceria de cooperação;
V – apoio ou colaboração para execução de projeto;
VI – disponibilização de solução ou tecnologia;
VII – outra modalidade juridicamente admissível, compatível com a Lei Municipal nº 3.770/2018.

2.7. A aceitação de doação não poderá criar, por si só, obrigação futura de contratação exclusiva do doador, aquisição compulsória de produtos, serviços, licenças ou equipamentos.

2.8. A formalização de parceria que envolva obrigações financeiras, transferência de recursos públicos, contratação, concessão de uso, cessão de bens públicos ou qualquer outra obrigação submetida a regime jurídico específico ficará condicionada à observância da legislação aplicável e à utilização do instrumento jurídico adequado.

2.9. O presente Chamamento Público não constitui, por si só, procedimento licitatório para contratação de bens ou serviços, nem assegura ao participante direito à contratação futura pelo Município.

3. DA FINALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

3.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade promover a aproximação institucional entre o Município de Campo Belo e a iniciativa privada, possibilitando a realização de ações, projetos, doações e parcerias capazes de gerar benefícios concretos ao interesse público.

3.2. Busca-se estimular a cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada, permitindo o aproveitamento de capacidades técnicas, tecnológicas, materiais, financeiras ou operacionais disponíveis no setor privado, sempre em benefício da coletividade.

3.3. As propostas poderão contribuir, entre outras finalidades, para:
I – melhoria da qualidade dos serviços públicos;
II – modernização administrativa;
III – desenvolvimento econômico e social;
IV – inovação e transformação digital;

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

V – sustentabilidade ambiental;
VI – melhoria da infraestrutura pública;
VII – melhoria do atendimento ao cidadão;
VIII – fortalecimento institucional;
IX – capacitação e qualificação;
X – desenvolvimento tecnológico;
XI – promoção de ações sociais, culturais, esportivas, ambientais ou educacionais;
XII – redução ou otimização de custos públicos;
XIII – melhoria da eficiência administrativa;
XIV – valorização dos espaços e equipamentos públicos; e
XV – demais finalidades compatíveis com o interesse público municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3.770/2018.

3.4. A aceitação de cada proposta dependerá da demonstração de sua compatibilidade com o interesse público, as necessidades administrativas, as políticas públicas municipais e os princípios **que regem a Administração Pública.**

3.5. A Administração deverá avaliar, previamente à formalização, os eventuais custos diretos e indiretos, riscos, responsabilidades, impactos jurídicos, operacionais, patrimoniais e financeiros decorrentes da proposta.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras, desde que possuam capacidade para assumir as obrigações decorrentes da proposta apresentada e atendam à legislação aplicável.

4.2. Poderão participar, entre outras:
I – startups;
II – empresas inovadoras;
III – microempresas;
IV – empresas de pequeno porte;
V – empresas de médio porte;
VI – grandes empresas;
VII – instituições privadas;
VIII – empresas de tecnologia;
IX – instituições privadas de pesquisa e desenvolvimento;
X – entidades empresariais; e
XI – outras pessoas físicas ou jurídicas que apresentem proposta compatível com o objeto deste Chamamento.

4.3. A participação será gratuita, não sendo exigido pagamento de taxa de inscrição ou qualquer valor ao Município para participação no procedimento.

4.4. A participação implica plena e integral aceitação das disposições deste Edital e de seus anexos.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Não poderão participar deste Chamamento Público:
I – pessoas físicas ou jurídicas que estejam em débito com a Fazenda Municipal, ressalvada a hipótese prevista no art. 9º da Lei Municipal nº 3.770/2018;
II – pessoas físicas ou jurídicas cuja participação caracterize conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável;
III – pessoas físicas ou jurídicas cuja participação esteja vedada por sanção administrativa vigente, quando seus efeitos alcançarem o objeto deste Chamamento;

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

IV – pessoas físicas ou jurídicas cuja proposta implique concessão de vantagem indevida a agente público;
V – pessoas físicas ou jurídicas cuja proposta seja incompatível com o interesse público ou tenha por finalidade a obtenção de vantagem indevida;
VI – pessoas físicas ou jurídicas cuja proposta comprometa a independência, a imparcialidade ou a autonomia decisória da Administração;
VII – pessoas físicas ou jurídicas cuja proposta imponha obrigações desproporcionais ou incompatíveis com o interesse público;
VIII – pessoas físicas ou jurídicas cuja proposta envolva publicidade comercial incompatível com a finalidade pública da parceria; e
IX – pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em outras hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável.
5.2. É vedada a utilização da doação ou parceria como mecanismo de direcionamento de futura contratação pública.
5.3. A eventual contratação futura de bens ou serviços relacionados à proposta deverá observar procedimento próprio e a legislação aplicável.

6. DO PRAZO E DO CRONOGRAMA
6.1. O presente Chamamento Público terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração, desde que mantido o interesse público.
6.2. O cronograma inicial será:

ATO	DATA/PRAZO
Publicação do Edital	**04/11/2026**
Prazo para impugnação	06/11/2026
Início do recebimento das propostas	12/11/2026
Encerramento do recebimento das propostas	16/11/2026
Análise das propostas	18/11/2026
Divulgação do resultado das propostas apresentadas	19/11/2026
Prazo recursal	05 dias úteis 23 a 27/11/2026
Homologação	3 dias úteis 02/12/2026

6.3. Entre a publicação deste Edital e o prazo final para apresentação das propostas deverá ser observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos, conforme previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 3.770/2018.
6.4. A Administração poderá alterar o cronograma, mediante publicação de aviso no mesmo meio utilizado para divulgação do Edital, observados os prazos legais e, quando necessário, a reabertura dos prazos afetados.
6.5. As propostas aceitas deverão ser previamente publicadas pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos no Diário Oficial e no sítio eletrônico do Município, para manifestação de possíveis interessados, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 3.770/2018, antes da formalização das respectivas parcerias.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser apresentadas na forma e no local indicados no Aviso de Chamamento Público e deverão conter, no mínimo:

I – identificação completa da pessoa física ou jurídica proponente;
II – número de inscrição no CPF ou CNPJ, conforme o caso;
III – endereço;
IV – nome e qualificação do representante legal;
V – descrição detalhada da proposta;
VI – indicação da modalidade pretendida;
VII – finalidade da proposta;
VIII – indicação da área ou setor da Administração beneficiado;
IX – descrição dos bens, serviços ou ações oferecidos;
X – prazo de execução ou disponibilização e data prevista para conclusão do projeto;
XI – forma de execução;
XII – responsabilidades do proponente;
XIII – responsabilidades eventualmente atribuídas ao Município;
XIV – recursos técnicos, humanos, materiais ou financeiros necessários;
XV – valor estimado da proposta, quando economicamente mensurável;
XVI – eventuais custos para o Município;
XVII – existência de direitos de propriedade intelectual;
XVIII – indicação de eventual necessidade de utilização de bens, espaços, sistemas ou informações municipais;
XIX – indicação de eventuais contrapartidas, quando houver;
XX – indicação de eventuais limitações de uso;
XXI – declaração de inexistência de condicionamento indevido;
XXII – declaração de inexistência de conflito de interesses;
XXIII – demais informações necessárias à análise; e
XXIV – plano de trabalho e, quando houver patrocínio, indicação das respectivas quotas a serem assumidas pela iniciativa privada.

7.2. Nas propostas de doação, o valor de mercado indicado terá caráter exclusivamente referencial e não representará, por si só, despesa para o Município.

7.3. Nas propostas de parceria, o proponente deverá discriminar integralmente os recursos, custos, investimentos, responsabilidades e eventuais contrapartidas envolvidos.

7.4. Nenhuma obrigação financeira será assumida pelo Município sem prévia análise administrativa, disponibilidade orçamentária quando exigível e observância da legislação aplicável.

8. DO PLANO DE TRABALHO OU PLANO DE EXECUÇÃO

8.1. A proposta deverá conter plano de trabalho, conforme a natureza da parceria, observando-se, quando aplicável, o modelo constante do Anexo III.

8.2. O documento deverá conter, conforme a natureza da proposta e quando aplicável:

I – identificação do projeto;
II – problema ou necessidade pública;
III – descrição da proposta;
IV – objetivos;
V – metodologia;
VI – etapas de execução;
VII – cronograma, com indicação da data prevista para conclusão do projeto;

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

VIII – resultados esperados;
IX – indicadores;
X – período de execução;
XI – responsabilidades do proponente;
XII – responsabilidades do Município;
XIII – infraestrutura necessária;
XIV – recursos humanos;
XV – recursos materiais;
XVI – recursos financeiros, quando existentes;
XVII – eventuais contrapartidas;
XVIII – riscos identificados e medidas de mitigação; e
XIX – demais informações relevantes.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados, conforme a natureza do proponente e quando aplicáveis:
I – comprovante de inscrição no CPF, para pessoas físicas, ou no CNPJ, para pessoas jurídicas;
II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, para pessoas jurídicas, quando aplicável;
III – documento de identificação do proponente ou de seu representante legal;
IV – documento que comprove os poderes do representante para assumir obrigações em nome da pessoa jurídica, quando aplicável;
V – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, quando exigível;
VI – declaração de inexistência das vedações previstas neste Edital;
VII – declaração de inexistência de conflito de interesses;
VIII – declaração quanto à inexistência de condicionamento indevido da proposta;
IX – declaração de responsabilidade pelas informações apresentadas;
X – comprovação de capacidade técnica, quando necessária;
XI – comprovação de titularidade ou autorização para utilização de direitos de propriedade intelectual, quando aplicável; e
XII – demais documentos previstos nos anexos deste Edital, conforme a natureza da proposta.
9.2. A Administração poderá solicitar documentos complementares quando necessários à verificação da capacidade jurídica, técnica, operacional ou econômica do proponente.
9.3. ausência de documento essencial poderá acarretar a inabilitação do proponente ou a desclassificação da proposta, assegurada, quando juridicamente possível, a oportunidade de saneamento de falhas formais.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A análise das propostas será realizada por Comissão de Seleção previamente designada por ato formal da autoridade competente.
10.2. Compete à Comissão:
I – receber e analisar as propostas;
II – verificar a documentação;
III – analisar a compatibilidade da proposta com o objeto;
IV – avaliar os benefícios ao interesse público;
V – aplicar os critérios objetivos estabelecidos neste Edital;
VI – solicitar esclarecimentos;
VII – realizar diligências;
VIII – elaborar relatório de julgamento;

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

IX – receber e analisar eventuais recursos, emitindo manifestação fundamentada para subsidiar a decisão da Secretária Municipal de Educação; e
X – praticar os demais atos necessários ao regular processamento do Chamamento.
10.3. A Comissão deverá registrar em ata os atos praticados e as respectivas decisões, com indicação dos fundamentos pertinentes.
10.4. Compete à Secretária Municipal de Educação decidir os recursos e, ao final do procedimento, homologar o resultado do Chamamento, observadas as competências previstas na legislação municipal.

11. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO

11.1. As propostas habilitadas serão avaliadas, conforme sua natureza, mediante os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Benefício direto para o interesse público	0 a 20
Relevância para as políticas públicas municipais	0 a 15
Impacto potencial sobre os serviços públicos	0 a 15
Viabilidade técnica e operacional	0 a 15
Relação entre benefícios e custos/obrigações para o Município	0 a 10
Abrangência da proposta	0 a 10
Sustentabilidade e continuidade	0 a 5
Possibilidade de mensuração dos resultados	0 a 5
Inovação e potencial de modernização	0 a 5
TOTAL	**100**

11.2. Quando houver mais de uma proposta para a mesma finalidade ou objeto, será considerada, para fins de seleção, aquela que obtiver a maior pontuação, desde que habilitada e compatível com o interesse público.
11.3. A Comissão deverá avaliar de forma objetiva os critérios estabelecidos e fundamentar a pontuação atribuída a cada proposta preservando o caráter isonômico e impessoal do julgamento.
11.4. A pontuação não substitui a análise administrativa da conveniência, oportunidade, legalidade, viabilidade e interesse público da proposta.
11.5. Havendo dúvidas quanto à interpretação ou à aplicação da legislação municipal, a Administração poderá solicitar manifestação da Procuradoria-Geral do Município, observadas as competências legais.
11.6. Caso duas ou mais propostas obtenham a mesma pontuação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – maior pontuação no critério “Benefício direto para o interesse público”;
II – maior pontuação no critério “Relevância para as políticas públicas municipais”;
III – maior pontuação no critério “Impacto potencial sobre os serviços públicos”;
IV – maior pontuação no critério “Viabilidade técnica e operacional”; e
V – persistindo o empate, sorteio público, com prévia comunicação aos interessados.

12. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas serão analisadas quanto à:
I – regularidade documental;
II – compatibilidade com o objeto;
III – viabilidade técnica;
IV – viabilidade operacional;
V – existência de benefícios concretos ou potenciais ao interesse público;

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

VI – existência de custos ou encargos para o Município;
VII – compatibilidade das responsabilidades atribuídas às partes;
VIII – riscos jurídicos, patrimoniais, financeiros e operacionais;
IX – eventual existência de contrapartidas;
X – inexistência de condicionamentos incompatíveis com o interesse público; e
XI – demais requisitos previstos neste Edital e na legislação aplicável.

12.2. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ao proponente, desde que tais esclarecimentos não impliquem alteração substancial da proposta originalmente apresentada.

12.3. Poderão ser aceitas mais de uma proposta quando houver interesse público e compatibilidade entre as soluções oferecidas.

12.4. O Município poderá rejeitar qualquer proposta que, ainda que formalmente regular, não atenda ao interesse público ou possa gerar riscos, custos ou obrigações incompatíveis com a Administração, mediante decisão fundamentada.

13. DA MANIFESTAÇÃO E DO JULGAMENTO

13.1. Encerrado o prazo de apresentação das propostas, a Comissão procederá à análise documental, técnica e econômica, podendo solicitar manifestação jurídica quando houver dúvidas quanto à interpretação ou à aplicação da legislação municipal.

13.2. O resultado preliminar será publicado no diário oficial, meio utilizado para divulgação do Chamamento.

13.3. A publicação indicará, no mínimo:
I – identificação dos participantes;
II – situação de habilitação;
III – pontuação obtida, quando houver julgamento por critérios de pontuação;
IV – classificação, quando aplicável;
V – síntese dos fundamentos do julgamento; e
VI – prazo para recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação do resultado.

14.2. O recurso deverá ser fundamentado e apresentado na forma indicada no Aviso de Chamamento.

14.3. Será assegurado aos demais participantes o direito de apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação ou publicação da interposição do recurso.

14.4. A autoridade competente decidirá os recursos no prazo de até 3 (cinco) dias úteis, salvo necessidade de prazo diverso devidamente justificada.

14.5. O recurso não poderá ser utilizado para apresentação de proposta nova ou alteração substancial da proposta original.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após o julgamento dos recursos, caberá à Secretária Municipal de Educação decidir sobre a homologação do resultado do Chamamento Público.

15.2. A homologação não gera direito adquirido à formalização da doação ou parceria, podendo a Administração deixar de formalizá-la caso sobrevenham razões de interesse público devidamente justificadas.

15.3. A homologação será publicada no Diário Oficial, meio utilizado para divulgação do Chamamento.

16. DA FORMALIZAÇÃO

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

16.1. A proposta aprovada será formalizada mediante termo de doação de bens ou serviços, ou outro instrumento juridicamente adequado à natureza do objeto, observada a legislação aplicável.
16.2. O instrumento deverá conter, conforme a natureza da doação, a identificação das partes, a descrição do objeto, a finalidade e a justificativa de interesse público, as obrigações e responsabilidades dos envolvidos, as condições e o prazo para entrega dos bens, quando aplicável, bem como as demais disposições necessárias à formalização e à execução da doação.
16.3. A formalização da doação ocorrerá após a conclusão do procedimento administrativo e a autorização da autoridade competente.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1. O prazo de execução será aquele estabelecido na proposta aprovada e no instrumento de formalização, conforme aplicável.
17.2. Eventual prorrogação deverá ser justificada e formalizada antes do término do prazo originalmente estabelecido, quando juridicamente admissível.
17.3. A prorrogação não poderá alterar substancialmente o objeto originalmente aprovado, devendo ser observado o procedimento jurídico adequado, quando necessário.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE, DOADOR OU PARCEIRO

18.1. Constituem obrigações do doador, conforme a natureza da proposta:
I – cumprir integralmente as condições aprovadas;
II – executar as atividades nos termos do instrumento de formalização;
III – disponibilizar os recursos sob sua responsabilidade;
IV – cumprir os prazos estabelecidos;
V – prestar esclarecimentos ao Município;
VI – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução;
VII – responsabilizar-se pela qualidade dos bens, serviços ou atividades oferecidos;
VIII – observar as normas legais e regulamentares aplicáveis;
IX – preservar o sigilo de informações eventualmente acessadas;
X – observar a legislação de proteção de dados pessoais;
XI – não utilizar informações públicas para finalidade diversa daquela autorizada;
XII – não realizar publicidade comercial indevida nas dependências ou sistemas municipais; e
XIII – responder pelos danos que causar por ação ou omissão culposa ou dolosa, na forma da legislação aplicável.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. Constituem obrigações do Município, conforme a natureza da proposta:
I – acompanhar a execução;
II – indicar os responsáveis pelo acompanhamento;
III – disponibilizar as informações e condições necessárias, quando cabível;
IV – avaliar os resultados;
V – comunicar ao proponente eventuais inconsistências;
VI – destinar os bens, serviços ou soluções recebidos às finalidades estabelecidas, conforme aplicável;
VII – cumprir as obrigações assumidas no instrumento de formalização; e
VIII – observar as demais disposições legais aplicáveis.

20. DOS ASPECTOS ECONÔMICOS, CUSTOS E CONTRAPARTIDAS

20.1. Nas hipóteses de doação, não haverá transferência de recursos financeiros do Município ao doador como contraprestação pela doação.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

20.2. O doador será responsável pelos custos que expressamente tiver assumido na proposta e no instrumento de formalização.
20.3. Nas hipóteses de parceria com a iniciativa privada, deverão ser expressamente identificados os recursos, investimentos, custos, despesas, contrapartidas e responsabilidades econômicas envolvidos, conforme a natureza do ajuste.
20.4. Eventual obrigação financeira a cargo do Município somente poderá ser assumida quando juridicamente admissível, devidamente justificada e precedida das providências administrativas e orçamentárias exigíveis.
20.5. Não serão admitidas propostas que imponham ao Município obrigação financeira futura não prevista, não mensurada ou juridicamente incompatível com o objeto.

21. DA PUBLICIDADE E DO USO DE MARCAS

21.1. A formalização de doação ou parceria não conferirá ao particular direito automático de exploração comercial da imagem institucional do Município.
21.2. A eventual utilização do nome, marca, símbolos ou imagem institucional do Município dependerá de autorização prévia e observará as normas aplicáveis.
21.3. É vedada a utilização de espaços, serviços, sistemas, canais institucionais ou imagem do Município para publicidade comercial não autorizada.
21.4. O Município poderá divulgar a existência das doações e parcerias para fins de transparência, publicidade institucional e prestação de contas à sociedade.
21.5. A publicidade institucional relacionada à doação ou parceria deverá observar os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37 da Constituição Federal.

22. DA AUSÊNCIA DE DIREITO À CONTRATAÇÃO FUTURA

22.1. A participação neste Chamamento Público, a apresentação de proposta, a realização de doação ou a celebração de parceria não asseguram ao particular preferência, exclusividade ou direito à contratação futura pelo Município.
22.2. Eventual contratação posterior de bens ou serviços relacionados à proposta dependerá de procedimento administrativo próprio e da legislação aplicável.
22.3. A doação ou parceria não poderá ser utilizada como mecanismo de direcionamento ou restrição de futura contratação pública.
22.4. A eventual vantagem técnica decorrente de experiência adquirida na execução de parceria não poderá, por si só, ser utilizada para afastar a isonomia e a competitividade em futura contratação pública.

23. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

23.1. O proponente deverá informar, na proposta, a existência de direitos de propriedade intelectual relacionados aos bens, serviços, tecnologias, sistemas, metodologias ou soluções ofertadas, quando aplicável.
23.2. A disponibilização de solução ou serviço não importará, salvo previsão expressa no instrumento de formalização, transferência definitiva da propriedade intelectual ao Município.
23.3. O proponente deverá garantir que possui os direitos necessários para disponibilizar os bens, serviços ou soluções ofertados, quando aplicável.
23.4. O proponente será responsável por eventuais reivindicações de terceiros relativas a direitos de propriedade intelectual cuja titularidade ou legitimidade de uso seja de sua responsabilidade, na forma da legislação aplicável.

24. DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

24.1. As partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, à segurança da informação e ao sigilo legalmente protegido.
24.2. O acesso a informações, sistemas ou dados municipais deverá limitar-se ao estritamente necessário à execução do objeto.
24.3. O parceiro ou doador deverá adotar medidas adequadas para evitar acesso, utilização, divulgação ou tratamento indevido das informações às quais tiver acesso.
24.4. Encerrada a execução, deverão ser observadas as regras previstas no instrumento de formalização quanto à manutenção, devolução ou eliminação das informações eventualmente disponibilizadas.

25. DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE DO PROCEDIMENTO

25.1. O presente Chamamento Público, seus atos, resultados e instrumentos decorrentes serão divulgados nos meios oficiais de publicidade do Município, observadas as exigências legais.
25.2. O Município manterá registro atualizado das propostas, doações e parcerias formalizadas, nos termos da legislação aplicável.
25.3. Os documentos do procedimento deverão permanecer disponíveis para consulta pública, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal ou relativas à proteção de dados pessoais.

26. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

26.1. A Administração realizará o acompanhamento da execução da doação ou parceria, conforme a natureza do objeto.
26.2. O acompanhamento compreenderá:
I – verificação do cumprimento do objeto;
II – acompanhamento dos prazos;
III – avaliação dos resultados;
IV – registro de ocorrências;
V – comunicação de eventuais irregularidades;
VI – verificação do cumprimento das responsabilidades assumidas; e
VII – elaboração de relatório final, quando aplicável.
26.3. O acompanhamento pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do particular pelo cumprimento das obrigações assumidas.

27. DA EXTINÇÃO OU ENCERRAMENTO

27.1. O instrumento poderá ser encerrado:
I – pelo cumprimento integral do objeto;
II – pelo término do prazo;
III – por acordo entre as partes;
IV – por descumprimento das obrigações;
V – por razões de interesse público devidamente justificadas, observada a legislação aplicável;
VI – pela impossibilidade de continuidade;
VII – pela ocorrência de fato superveniente que inviabilize a execução; ou
VIII – nas demais hipóteses previstas no instrumento de formalização ou na legislação aplicável.
27.2. O encerramento não prejudicará a apuração de responsabilidades por atos praticados durante a execução.

28. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

28.1. O Município poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, observada a legislação aplicável.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

28.2. O Chamamento poderá ser anulado quando constatada ilegalidade, observados os efeitos jurídicos decorrentes dos atos praticados e a legislação aplicável.
28.3. A revogação ou anulação será devidamente motivada e publicada.

29. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO
29.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado de sua publicação.
29.2. A impugnação deverá indicar objetivamente o dispositivo questionado e apresentar os respectivos fundamentos.
29.3. A Administração apreciará a impugnação e divulgará a decisão pelos meios oficiais.
29.4. A eventual alteração do Edital que possa afetar a formulação das propostas implicará republicação e reabertura do prazo, observado o prazo mínimo previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 3.770/2018.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
30.1. A participação no presente Chamamento implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
30.2. Os casos omissos serão solucionados pela autoridade competente, observada a Lei Municipal nº 3.770/2018 e os princípios aplicáveis à Administração Pública.
30.3. Nenhuma disposição deste Edital poderá ser interpretada de modo a conferir ao doador direito de exclusividade, preferência ou contratação futura.
30.4. A Administração poderá solicitar informações adicionais necessárias à adequada avaliação das propostas.
30.5. A Administração poderá rejeitar propostas que não demonstrem benefício ao interesse público.
30.6. O Município poderá aceitar parcialmente uma proposta, desde que a divisão ou adequação seja tecnicamente possível e juridicamente admissível.
30.7. A aceitação da doação dependerá da demonstração de sua conveniência e oportunidade para o interesse público.
30.8. As despesas eventualmente necessárias à operacionalização da solução deverão ser expressamente identificadas na proposta.
30.9. A doação não poderá gerar ônus financeiro futuro ao Município que não tenha sido previamente identificado, analisado e juridicamente admitido.
30.10. Os documentos apresentados pelos participantes deverão ser verdadeiros, respondendo o declarante civil, administrativa e penalmente por eventual falsidade.
30.11. O Município poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações necessárias à análise das propostas.

31. DO FORO
31.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo/MG para dirimir eventuais questões decorrentes deste Chamamento Público ou dos instrumentos dele decorrentes, ressalvadas as competências legais específicas.

Campo Belo/MG, 04 de novembro de 2026

ROSANA JUNQUEIRA NEVES SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO E DAS FINALIDADES DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1. IDENTIFICAÇÃO
Município: Campo Belo/MG
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Recebimento de doações de bens e serviços e estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada, destinadas à viabilização de projetos de interesse público nos diversos setores da educação, como escolas, unidades e instituições educacionais do Município de Campo Belo/MG.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO
O Município de Campo Belo, com fundamento na Lei Municipal nº 3.770, de 14 de agosto de 2018, busca viabilizar projetos de interesse público por meio do recebimento de bens e serviços em doação e do estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada, observada a legislação aplicável.

Nesse contexto, o Chamamento Público tem por finalidade possibilitar a apresentação de propostas por pessoas físicas e jurídicas interessadas em contribuir para a realização de projetos, ações e iniciativas relacionados às áreas da educação, incluindo escolas, unidades e instituições educacionais da rede municipal de ensino, respeitadas as competências da Administração Pública e as necessidades do Município.

3. OBJETIVO
Receber e avaliar propostas de doação de bens e serviços e de estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada que contribuam para a viabilização de projetos de interesse público, observados os critérios objetivos de seleção previstos no Edital e a legislação aplicável, podendo contemplar iniciativas voltadas às melhorias na infraestrutura escolar, materiais, equipamentos e recursos pedagógicos, tecnologias educacionais, fortalecimento das práticas de ensino e aprendizagem e melhoria das condições de atendimento e desenvolvimento dos estudantes, trazendo modernidade e inovação na gestão educacional do município.

4. FINALIDADES E RESULTADOS ESPERADOS
As propostas poderão contribuir para a execução de projetos, ações e iniciativas de interesse público na área da educação, em escolas, unidades e instituições educacionais, considerando as necessidades da comunidade escolar e os benefícios esperados para estudantes, profissionais da educação e comunidade.

Espera-se que as doações e parcerias viabilizem iniciativas de interesse público, favoreçam o aprimoramento das atividades escolares e contribuam para a melhoria da qualidade da educação oferecida nas escolas, unidades e instituições educacionais, conforme a natureza e os objetivos de cada proposta.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE DOAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS

PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA):
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL, SE APLICÁVEL:
CPF DO REPRESENTANTE, SE APLICÁVEL:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

E-MAIL:
TELEFONE:

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
Nome ou identificação do bem, serviço ou proposta:
Modalidade da proposta:
() Doação de bens
() Doação de serviços
() Doação de bens e serviços

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO
Descrever detalhadamente os bens e/ou serviços oferecidos, incluindo suas características, quantidades e demais informações pertinentes, conforme aplicável.

3. FINALIDADE E INTERESSE PÚBLICO
Descrever a finalidade da proposta e sua contribuição para o atendimento do interesse público e das necessidades do Município.

4. BENEFÍCIOS ESPERADOS
Indicar os benefícios que poderão ser obtidos pelo Município com o recebimento dos bens e/ou serviços.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU DISPONIBILIZAÇÃO
Indicar o prazo, as condições de entrega dos bens e/ou de disponibilização dos serviços, conforme aplicável.

6. VALOR ESTIMADO DOS BENS E/OU SERVIÇOS
R$ _____.
Declaro que o valor acima possui caráter exclusivamente informativo e que a presente proposta de doação não implica obrigação de pagamento pelo Município.

7. RESPONSABILIDADES DO DOADOR
Descrever as responsabilidades assumidas pelo proponente para a entrega dos bens e/ou a prestação dos serviços, conforme aplicável.

8. INFRAESTRUTURA E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS
Descrever eventuais necessidades de infraestrutura, instalação, transporte, manutenção, suporte ou outras condições necessárias à entrega ou disponibilização do objeto, conforme aplicável.

9. DECLARAÇÃO
Declaro, sob as penas da lei, que:
a) as informações apresentadas são verdadeiras;
b) a proposta consiste em doação de bens e/ou serviços, conforme a modalidade assinalada, nos termos do Edital;
c) a proposta não implica obrigação de contratação futura pelo Município como condição para a doação;
d) não há conflito de interesses que impeça a participação;
e) não há utilização da doação para obtenção de vantagem indevida; e
f) conheço e aceito integralmente as condições do Edital.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Campo Belo/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente ou representante legal, quando aplicável

ANEXO III
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título do projeto:
Proponente:
CPF/CNPJ:
Responsável, quando aplicável:
Objeto da proposta: () Doação de bens () Doação de serviços () Doação de bens e serviços () Parceria com a iniciativa privada

2. PROBLEMA OU NECESSIDADE PÚBLICA
Descrever o problema, a necessidade pública ou o interesse que se pretende atender com a proposta.

3. OBJETIVOS
Objetivo geral:
Objetivos específicos:
I –
II –
III –

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO OU DA PROPOSTA
Descrever os bens, serviços ou ações objeto da proposta e sua contribuição para a finalidade pública pretendida.

5. METODOLOGIA
Descrever como será realizada a execução do projeto, incluindo, quando aplicável, as etapas necessárias à entrega dos bens, à prestação dos serviços ou à implementação da parceria.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição	Prazo
1		
2		
3		

Data prevista para conclusão do projeto: / /_____.

7. RESULTADOS ESPERADOS
Descrever os resultados esperados com a execução do projeto ou com a entrega dos bens e/ou a prestação dos serviços.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

8. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

Indicador	Meta	Forma de verificação

Preencher conforme a natureza e as características da proposta.

9. RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

Descrever as responsabilidades assumidas pelo proponente, conforme a natureza da proposta e as condições de sua execução.

10. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Descrever as responsabilidades do Município, quando aplicáveis, considerando a natureza da proposta e as condições necessárias à sua execução.

11. QUOTAS DE PATROCÍNIO E RECURSOS ENVOLVIDOS

Quando aplicável, indicar as quotas de patrocínio assumidas pela iniciativa privada, bem como os recursos, custos ou responsabilidades previstas para a execução do projeto, conforme a modalidade da proposta.

12. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações apresentadas neste Plano de Trabalho são verdadeiras e que a proposta será executada conforme as condições apresentadas e o instrumento de formalização aplicável.

Campo Belo/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente ou representante legal, quando aplicável

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

O(A) proponente _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, por si ou por seu representante legal, quando aplicável, DECLARA:

I – que conhece e aceita integralmente as disposições do Edital de Chamamento Público nº _____/2026;
II – que não se encontra impedido(a) de participar do procedimento;
III – que não possui débito com a Fazenda Municipal, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável;
IV – que não utilizará a doação ou parceria para obter vantagem indevida;
V – que não condicionará a doação à futura contratação pelo Município;
VI – que não possui conflito de interesses que impeça sua participação no procedimento;
VII – que as informações apresentadas são verdadeiras;

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

VIII – que possui, quando aplicável, capacidade técnica e operacional para cumprir as responsabilidades assumidas na proposta;
IX – que possui, quando aplicável, os direitos necessários à disponibilização dos bens, serviços ou demais objetos ofertados;
X – que assumirá as responsabilidades previstas na proposta e no instrumento de formalização, conforme a natureza do objeto.

Campo Belo/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) proponente ou representante legal

ANEXO V
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As propostas habilitadas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, conforme os critérios objetivos e as respectivas pontuações estabelecidos no item 11 do Edital de Chamamento Público, observada a natureza de cada proposta.

I – BENEFÍCIO DIRETO PARA O INTERESSE PÚBLICO – até 20 pontos
Avaliação dos benefícios que a proposta poderá proporcionar ao Município e à coletividade.
I. 0 a 5 pontos: benefício reduzido;
II. 6 a 10 pontos: benefício moderado;
III. 11 a 15 pontos: benefício relevante;
IV. 16 a 20 pontos: benefício elevado.

II – RELEVÂNCIA PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS – até 15 pontos
Avaliação da relação da proposta com as políticas públicas, as competências e as necessidades do Município.

III – IMPACTO POTENCIAL SOBRE OS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AS ATIVIDADES MUNICIPAIS – até 15 pontos
Avaliação dos efeitos positivos que a proposta poderá produzir sobre os serviços públicos ou as atividades da Administração Municipal.

IV – VIABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL – até 15 pontos
Avaliação da viabilidade de execução da proposta, considerando suas características e as condições necessárias à sua implementação.

V – RELAÇÃO ENTRE BENEFÍCIOS E CUSTOS OU ENCARGOS PARA O MUNICÍPIO – até 10 pontos
Avaliação da relação entre os benefícios esperados e os custos, encargos ou responsabilidades que poderão ser assumidos pelo Município.

VI – ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA – até 10 pontos

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Avaliação da extensão dos benefícios, considerando os setores, serviços ou públicos que poderão ser alcançados, conforme a natureza da proposta.

VII – SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE – até 5 pontos
Avaliação das condições de manutenção dos benefícios da proposta ao longo do tempo, quando aplicável.

VIII – POSSIBILIDADE DE MENSURAÇÃO DOS RESULTADOS – até 5 pontos
Avaliação da possibilidade de verificar os resultados esperados por meio de indicadores ou outros meios adequados, conforme a natureza da proposta.

IX – POTENCIAL DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA, INCLUSIVE POR MEIO DA MODERNIZAÇÃO OU INOVAÇÃO – até 5 pontos
Avaliação da contribuição da proposta para o aprimoramento da gestão municipal, quando aplicável.
TOTAL: 100 PONTOS.

ANEXO VI
MINUTA DO INSTRUMENTO DE DOAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS
INSTRUMENTO DE DOAÇÃO Nº _____/2026

O MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.659.334/0001-37, com sede na Rua João Pinheiro, nº 102, Centro, Campo Belo/MG, neste ato representado por _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, com endereço em _____, neste ato representado(a), quando aplicável, por _____, doravante denominado(a) **DOADOR(A)**, resolvem celebrar o presente Instrumento de Doação de Bens e/ou Serviços, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste instrumento a doação gratuita dos seguintes bens e/ou serviços:
_____.
1.2. A descrição do objeto deverá especificar, conforme aplicável, as características e quantidades dos bens, as condições de entrega e os serviços a serem prestados, incluindo o prazo de execução ou disponibilização.
1.3. A execução observará a proposta aprovada e o Plano de Trabalho, quando aplicável, vinculados ao Chamamento Público nº _____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO
2.1. O presente instrumento fundamenta-se na Lei Municipal nº 3.770, de 14 de agosto de 2018, no Edital de Chamamento Público nº _____/2026 e na legislação aplicável.
2.2. A celebração deste instrumento pressupõe a conclusão do procedimento administrativo, a autorização da autoridade competente e o cumprimento das exigências de publicidade prévia previstas na legislação e no Edital, quando aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

3.1. A doação será realizada gratuitamente, sem contraprestação financeira do Município ao(à) DOADOR(A).
3.2. A doação não gera direito à contratação futura pelo Município.
3.3. A entrega dos bens e/ou a prestação dos serviços observará as condições estabelecidas neste instrumento, na proposta aprovada e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
4.1. A entrega dos bens deverá ocorrer até / /_____, conforme aplicável.
4.2. Os serviços serão disponibilizados ou executados pelo período de _____, com início previsto para / / e término em / /_____, conforme aplicável.
4.3. A conclusão do objeto observará o prazo estabelecido na proposta aprovada e neste instrumento, conforme aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO
5.1. Para fins exclusivamente referenciais, o valor estimado dos bens e/ou serviços objeto da doação é de R$ _____.
5.2. O valor indicado não representa obrigação de pagamento pelo Município, ressalvadas eventuais obrigações expressamente previstas em instrumento juridicamente adequado e admitidas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) DOADOR(A)
Compete ao(à) DOADOR(A), conforme a natureza do objeto:
I – entregar os bens e/ou executar os serviços nos termos da proposta aprovada e deste instrumento;
II – cumprir as obrigações e os prazos assumidos;
III – disponibilizar os recursos sob sua responsabilidade necessários ao cumprimento das obrigações assumidas;
IV – prestar esclarecimentos e fornecer informações pertinentes à execução do objeto;
V – comunicar ao Município fatos que possam comprometer a entrega dos bens ou a execução dos serviços;
VI – responsabilizar-se pela qualidade dos bens e serviços oferecidos;
VII – preservar as informações legalmente protegidas às quais tiver acesso;
VIII – observar a legislação aplicável à execução do objeto;
IX – responsabilizar-se pelos danos decorrentes de seus atos ou omissões, na forma da legislação aplicável; e
X – cumprir as demais obrigações expressamente assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Compete ao MUNICÍPIO, conforme a natureza do objeto:
I – acompanhar a entrega dos bens e/ou a execução dos serviços;
II – indicar os responsáveis pelo acompanhamento, conforme aplicável;
III – disponibilizar as informações e condições necessárias, quando cabível;
IV – avaliar os resultados e comunicar ao(à) DOADOR(A) eventuais inconsistências;
V – destinar os bens e serviços recebidos às finalidades estabelecidas, conforme aplicável;
VI – cumprir as obrigações assumidas neste instrumento; e
VII – observar as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS E DAS RESPONSABILIDADES

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

8.1. Os custos e as despesas expressamente assumidos pelo(a) DOADOR(A) serão de sua responsabilidade, conforme a proposta aprovada e este instrumento.
8.2. Eventuais custos ou responsabilidades atribuídos ao Município deverão estar expressamente previstos no instrumento, ser juridicamente admissíveis e observar os procedimentos administrativos e orçamentários aplicáveis.
8.3. A contratação, a remuneração e as obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos relativos ao pessoal utilizado pelo(a) DOADOR(A) serão de responsabilidade deste(a), não se estabelecendo, por força deste instrumento, vínculo empregatício entre esse pessoal e o Município.

CLÁUSULA NONA – DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE
9.1. O presente instrumento não confere ao (à) DOADOR(A) exclusividade, preferência ou direito à contratação futura pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE E DO USO DA IDENTIDADE INSTITUCIONAL
10.1. O uso do nome, da marca, dos símbolos ou da imagem institucional do Município pelo(a) DOADOR (A) dependerá de autorização expressa, observadas as normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
11.1. Os direitos de propriedade intelectual permanecerão com seus respectivos titulares, salvo disposição expressa em instrumento juridicamente adequado, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE
12.1. As partes deverão preservar as informações confidenciais e legalmente protegidas às quais tenham acesso em razão da execução do objeto, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
13.1. As partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis, adotando medidas adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução deste instrumento, limitando seu uso às finalidades relacionadas ao objeto e prevenindo acessos não autorizados e tratamentos indevidos.
13.2. Eventuais incidentes de segurança que possam comprometer dados pessoais deverão ser comunicados à outra parte, para adoção das providências cabíveis, nos termos da legislação aplicável

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO
14.1. A Administração Municipal realizará o acompanhamento da execução do objeto, conforme sua natureza e as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO
15.1. O presente instrumento poderá ser extinto pelo cumprimento do objeto, pelo término do prazo estabelecido, por acordo entre as partes ou por descumprimento das obrigações assumidas, observada a legislação aplicável.
15.2. A extinção por razões de interesse público deverá ser devidamente justificada, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
16.1. O Município providenciará a publicidade do instrumento na forma legalmente aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

17.1. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas a legislação aplicável e as competências legais dos órgãos envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo/MG para dirimir questões decorrentes deste instrumento, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.

Campo Belo/MG, _____ de _____ de 2026.

_____	_____
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG	**DOADOR(A)**
Representante legal	Nome e assinatura
_____	_____
TESTEMUNHA 1	**TESTEMUNHA 2**
Nome e CPF	Nome e CPF

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.